



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1063/2014

SÚMULA:- Dá denominação de Gustavo Baggio à Avenida Projetada B, localizada entre o Distrito Industrial Geraldo Araújo e Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º – “Denomina-se de GUSTAVO BAGGIO, a Avenida Projetada B, localizada entre o Distrito Industrial Geraldo Araújo e Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, neste Município”

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a denominação da via pública à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e à Agência dos Correios, bem como a colocação de placa.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
30 de junho de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

